



INFORMAÇÃO

Assunto: Isenção extraordinária do pagamento da contrapartida financeira relativa ao mês de fevereiro de 2026, prevista nos contratos de concessão de utilização privativa outorgados pelo Município de Leiria, referente a imóveis do seu domínio público.

- O Município de Leiria é titular de um conjunto de bens integrados no seu domínio público, relativamente aos quais, mediante procedimento próprio, facultou o gozo, utilização e gestão exclusiva a pessoas singulares e coletivas, através de contratos de concessão outorgados para o efeito.
- A concessão privativa de diversos bens integrados no domínio público do Município de Leiria justificou-se como um instrumento de rentabilização e valorização dos bens dominiais, constituindo-se como como um postulado do princípio da boa administração e da prossecução do interesse público.
- Dos contratos de concessão celebrados pelo Município de Leiria e por força do princípio da onerosidade resultou, para os concessionários, a obrigação do pagamento de uma contrapartida financeira calculada em função da área ocupada e das utilidades proporcionadas.
- A “Tempestade *Kristin*” provocou danos relevantes nos edifícios municipais objeto de concessão, comprometendo o normal funcionamento das atividades ali desenvolvidas com impacto significativo nas receitas dos concessionários.
- Verificaram-se, deste modo, fatores externos capazes de comprometer a dinâmica contratual resultante dos contratos de concessão outorgados, na medida em que, a continuidade do pagamento da contrapartida financeira prevista, destinada ao Município de Leiria, envolve prejuízos consideráveis ao concessionário que não recebe a contraprestação que lhe é devida e continua obrigado a suportar despesas fixas.
- O Governo admitiu a gravidade e excecionalidade dos danos causados pela “Tempestade *Kristin*” através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, que declarou a situação de calamidade e das resoluções 15-C/2026 e 24-A/2026 que prolongaram, de forma faseada, o período de declaração de calamidade em resposta ao agravamento e continuidade dos efeitos da tempestade.
- A autonomia patrimonial, enquanto prerrogativa da autonomia financeira das autarquias locais, é entendida como o poder destas deterem património próprio e de tomarem decisões relativas ao mesmo, norteadas pelo princípio de equidade, da boa administração e do interesse público.
- Os contratos de concessão do direito de uso privativo configuram verdadeiros contratos administrativos, nos quais as presenças de interesses públicos impõem às partes um esforço suplementar para assegurar a estabilidade e o equilíbrio contratual.
- Efetivamente, a concessão de utilização privativa de domínio público não devem ser perspetivadas como envolvendo apenas a concessão de um benefício exclusivo para os concessionários, pois,



através delas, a Administração procura direcionar o interesse particular no sentido da prossecução do interesse público, como seja da promoção do desenvolvimento económico.

- Por apelo aos princípios da boa-fé e do interesse público, visando a reposição do equilíbrio sinalagmático inerente aos contratos de concessão/exploração e da boa execução das prestações devidas e, tendo em vista a manutenção do vínculo contratual, propõe-se que a Câmara delibere a isenção, a título extraordinário, do pagamento da contrapartida financeira relativa ao mês de fevereiro de 2026, contratualmente prevista nos contratos de concessão do direito de uso privativo outorgados, nos seguintes termos:
 - a) As isenções aplicam-se, automaticamente, aos titulares de contratos de concessão de utilização privativa que incidam sobre bens do domínio público municipal, identificados no Anexo I à presente deliberação e que dela faz parte integrante, independentemente da natureza jurídica dos concessionários.
 - b) A isenção extraordinária poderá estender-se ao mês de março de 2026, nas situações em que os concessionários tenham o estabelecimento encerrado a 1 de março de 2026, caso em que deverá ser apresentado pedido por correio eletrónico para email patrimoniocml@cm-leiria.pt devidamente fundamentado.
- A medida é temporária e mostra-se razoável e proporcional às circunstâncias verificadas, respeitando o disposto no Código dos Contratos Públicos, os princípios da igualdade, da proporcionalidade e da prossecução do interesse público que norteiam a atividade administrativa.
- Estas isenções, representam uma perda de receita direta e imediata para o Município de Leiria de 4146,13 € (quatro mil cento e quarenta e seis Euros e treze cêntimos).

Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja remetida para apreciação do Sr. Presidente, para que, caso concorde com a proposta descrita, apresente o assunto a reunião da Câmara Municipal para aprovação e sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, órgão competente para, sob proposta do órgão executivo, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º, alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na versão atual, autorizar as alterações às condições contratuais gerais aprovadas, nomeadamente, aprovar a isenção extraordinária da contrapartida financeira relativa ao mês de fevereiro de 2026, prevista nos contratos de concessão de utilização privativa outorgados pelo Município de Leiria, referente a imóveis do seu domínio público.

Ana Paula Ramos Alves
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
03-03-2026

1

ANEXO I

CONTRATOS DE CONCESSÃO/EXPLORAÇÃO

LOCAL	CONCESSIONÁRIO		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MENSAL
	NIF	DESIGNAÇÃO	
Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime da Fonseca - Parque do Avião - Espaço 1 - Norte - Leiria	514685972	Requinte Generoso, Lda.	743,13€
Zona Ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, Quiosque n.º 5	503427357	PereiraLopes, Lda	625,25€
Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca	505295881	De Melo - Atividades de Restauração Unipessoal, Lda	1 025,00€
Quiosque do Parque das Almoinhas	██████████	██	1 752,75€
TOTAL			4 146,13€